

Lei N. 286

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

de 16 de Novembro de 1954

O COMBATE Nº 150

de 28.11.954

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.—Fica aberto à Prefeitura um crédito de noventa e setenta e cinco mil cruzeiros, (Cr\$ 975.000,00) suplementar às seguintes dotações do orçamento em curso:

	Cr\$
1 2 1 1—Material de Consumo	8.000,00
3 3 6 5—Despesas Diversas	10.000,00
5 9 5 2—Salario-Familia	24.000,00
6 1 1 1—Material de Consumo	7.000,00
7 3 6 5—Despesas Diversas—Diversos	250.000,00
7 4 1 1—Material de Consumo	140.000,00
7 4 6 5—Despesas Diversas—Diversos	66.000,00
7 5 1 1—Material de Consumo	80.000,00
7 5 6 5—Despesas Diversas—Diversos	50.000,00
7 6 6 5—Despesas Diversas—Diversos	25.000,00
8 4 1 1—Material de Consumo	44.000,00
8 4 2 1—Obras de Dominio Privado	120.000,00
8 4 6 5—Despesas Diversas—Diversos	75.000,00
8 4 1 1—Material de Consumo	15.000,00
9 3 5 0—Inativos	15.000,00
9 3 5 1—Pensionistas	10.000,00
9 9 6 5—Despesas Diversas—Diversos	36.000,00

§ Unico—Para o pagamento da despesa ora autorizada, poderão ser utilizados os recursos disponiveis das seguintes procedencias:

- a) Cr\$ 584.400, provenientes das anulações orçamentarias autorizadas no artigo segundo;



b) Cr\$ 390.600, decorrentes do excesso parcial de arrecadação da receita.

Artigo 2o.—São autorizadas as seguintes anulações parciais de dotações orçamentarias do exercício:

	Cr\$	
1 8 0 0—Pessoal Permanente	15.000,00	
2 7 0 0—Pessoal Permanente	10.000,00	
2 7 0 1—Pessoal Extranumerario	5.000,00	
2 7 1 0—Material Permanente	50.000,00	
3 3 0 0—Pessoal Permanente	8.000,00	
3 3 0 1—Pessoal Extranumerario	10.000,00	
3 3 1 0—Material Permanente	15.000,00	
3 3 2 1—Obras de Dominio Privado	120.000,00	
3 4 0 0—Pessoal Permanente	25.000,00	
3 7 0 0—Pessoal Permanente	6.000,00	
3 9 0 0—Pessoal Permanente	4.000,00	
4 9 0 0—Pessoal Permanente	75.000,00	
4 9 6 5—Despesas Diversas	10.000,00	
6 1 6 5—Despesas Diversas	12.000,00	
7 0 0 0—Pessoal Permanente	37.000,00	
7 0 0 1—Pessoal Extranumerario	3.000,00	
7 0 6 5—Despesas Diversas	20.000,00	
7 4 0 1—Pessoal Extranumerario	28.000,00	
7 5 0 0—Pessoal Permanente	16.200,00	
7 5 0 1—Pessoal Extranumerario	26.800,00	
7 9 0 1—Pessoal Extranumerario	10.000,00	
8 4 0 0—Pessoal Permanente A.T.	44.400,00	
8 4 0 0—Pessoal Permanente A.T.	34.000,00	
	<u>584.400,00</u>	

Proc. 177-F

Artigo 3o.—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 16 de novembro de 1954

Antonio Augusto de Carvalho Neto—Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente